



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL RETIROLÂNDIA-BA

A Prefeitura de Municipal de Retirolândia, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## DECRETO Nº. 22, DE 22 DE JANEIRO DE 2021



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RETIROLÂNDIA**  
ESTADO DA BAHIA

**Gestor:** Alivanaldo Martins Dos Santos  
**Sec. de Governo:**  
**Editor:** Ass. de Comunicação Retirolândia - BA

**Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet**  
**ACESE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO



2

**DECRETO Nº. 22, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.**

*“Nomeia os novos membros para o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS do Município de Retirolândia – Bahia, biênio 2021/2022”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Nomear e empossar membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS, para o biênio 2021/2022, nos termos da legislação vigente, observados os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, inerentes e indispensáveis à administração pública emanados, pela Constituição Federal sendo constituído pelos seguintes representantes:

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**

Representantes do Gabinete do Prefeito:

TITULAR: Antônio da Silva Oliveira  
SUPLENTE : Urias Rios de Oliveira

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura

TITULAR: Marinaldo Alves Maciel  
SUPLENTE: Adelson Rodrigues de Oliveira

Representantes da Câmara Municipal:

TITULAR: Nayara Cunha da Silva  
SUPLENTE: Hugo da Silva Oliveira

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

Representantes das Cooperativas:

TITULAR: Zirleide das Graças Silva Araújo  
SUPLENTE: Josevaldo Alves de Oliveira

Representantes de Movimentos Sociais:

Rua – Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Retirolândia – Tel. (0xx75) 3202-1176 – CEP. 48.750.000

CNPJ: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



TITULAR: Eliana dos Santos Borges  
SUPLENTE: Beatriz Lima de Souza

Representantes de Associações Comunitárias:

TITULAR: Manoel Rodrigues Barbosa  
SUPLENTE: Antônio Cesar da Silva

Representantes da Igrejas Católicas e Evangélicas do Município:

TITULAR: Antônio Carlos da Silva  
SUPLENTE: Maria Rita Ferreira de Jesus

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

TITULAR: Eugênia Cerqueira da Silva  
SUPLENTE: Rafaela Brandão Santiago.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, Retirolândia/BA, em 22 de Janeiro de 2021.**

**ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Certifico para os devidos fins que este Decreto foi publicado no átrio desta Prefeitura no dia 22 de janeiro de 2021.

Adiselda de Santana Silva  
Chefe de Gabinete

Rua – Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Retirolândia – Tel. (0xx75) 3202-1176 – CEP. 48.750.000

CNPJ: 13.844.220/0001-43